

## LEI MUNICIPAL Nº 398/2013

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE GRATIFI-CAÇÃO POR SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS DE DI-REÇÃO E COORDENADORIA NA SAÚDE E ASSIS-TÊNCIA SOCIAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELA-TAS

## O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EMAS,

Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, inciso V da Lei Orgânica do Município, c/c o contido no art. 7°, inciso IV da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Para promover o aumento da eficiência dos serviços prestados pelo setor de Saúde fica criada no âmbito do Poder Executivo a Gratificação de Serviços Extraordinários para os cargos de Coordenadores de Vacinação, Diretores de Vigilância Sanitária, de Promoção de Saúde da Mulher e Coordenador do Centro de Referência e Assistência Social -CRAS, na forma do anexo único desta lei.

 $\S$  1° - A gratificação que trata este artigo, será atribuída exclusivamente ao detentor do cargo especificado que por sua importância e necessidade labore na coordenação das atividades acima referidas.

 $\$  2° - O pagamento de gratificação ficará condicionado aos critérios de eficiência, assiduidade e dedicação do servidor no cumprimento das suas atividades.

Art. 2° - Não fará jus ao percebimento de gratificação de que trata esta lei, o servidor que estiver no gozo de férias e/ou licença.

Art.  $3^{\circ}$  - Para concessão de gratificação administrativa deverá obrigatoriamente observado o limite de gastos com pessoal previsto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n° 101/2000 (Responsabilidade Fiscal).





Art.  $4^{\circ}$  - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a  $1^{\circ}$  de abril de 2013, revogando-se expressamente todas as disposições em contrário.

Emas, 27 de maio de 2013.

José William Segundo Madruga Prefeito Municipal

## ANEXO ÚNICO

CARGO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
	EM R\$
COORDENADOR DE VACINAÇÃO	300,00
DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	300,00
DIRETOR DE PROMOÇÃO DE SAÚDE DA	300,00
MULHER	
COORDENAÇÃO DO CRAS	300,00

José William Segundo Madruga Prefeito Municipal

